



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
BR 226, Km 4., - Bairro Venâncios, Crateús/CE, CEP 63700-000
Telefone: (88) 3691-9701 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PAIP/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.005728/2023-53

A Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto **A importância do Projeto de Vida para o fortalecimento de recém ingressos em universidades: os casos da Engenharia Ambiental e Sanitária da UFC campus Crateús**, coordenado pela professora LUANA VIANA COSTA E SILVA, torna pública a seleção de 01 vaga para bolsista remunerada e 02 vagas para bolsistas voluntários para colaborar(em) com as ações do projeto que serão desenvolvidas no Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral: combater o desestímulo e evasão universitária, incentivando os discentes recém ingressos de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFC Crateús a adotarem uma postura persistente na busca dos propósitos de vida.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

I – Ambientação - facilitar a integração dos recém ingressos com os dos demais semestres e cursos como forma de fortalecimento e empoderamento dos ingressantes de Engenharia Ambiental e Sanitária do campus de Crateús da UFC para todo o decorrer do curso; colaborar na construção de noções e valores importantes para a socialização e amadurecimento acadêmico dos estudantes.

II – Evasão - Colaborar na construção de propósitos de vida com vista ao combate à evasão acadêmica; Diminuir a evasão acadêmica através de ações direcionadas à busca pelo Projeto de Vida; Destacar a importância da educação formal como uma das fases obrigatórias para a concretização do Projeto de Vida; Propor ações que contribuam para a redução de fatores determinantes para a reprovação e a evasão dos estudantes de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFC Crateús;

III – Busca da melhoria - O acompanhamento mais próximo desde o início do curso deve facilitar o diagnóstico de possíveis deficiências e oportunidades na comunidade acadêmica, na estrutura do campus e em sala de aula, sempre buscando a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem do referido curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

I - Elaborar ação para abordagem dos ingressantes de Engenharia Ambiental e Sanitária de 2023;

II - Elaborar e aplicar 02 questionários com os discentes do primeiro semestre do referido curso, um no início do ano e outro no fim;

III - Acompanhar os ingressantes durante o mês inicial, com base em indicativos de falta de interesse pelo curso, como baixa frequência (menor que 50%) e falta de participação em sala de aula (percepção de desmotivação);

IV - Identificar pela tabulação dos dados coletados na etapa anterior, aqueles mais vulneráveis e propensos à evasão, e convidá-los a participarem das reuniões/oficinas do projeto, embora os demais também poderão participar por livre iniciativa;

V - Preparar e facilitar reuniões temáticas para fortalecimento dos discentes participantes, compostas por ações de socialização e orientação acadêmica e profissional;

VI - Orientar a elaboração de um Projeto de Vida no decorrer do primeiro semestre e possíveis reformulações nele no segundo semestre;

- VII - Executar qualquer outra atividade orientada pela coordenadora que tenha relação com o projeto;
- VIII - Tabulação de dados e elaboração de gráficos e análises.
- IX - Elaborar resumo e apresentação para os Encontros Universitários;
- X - Preparar relatório final.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VII. Apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R \$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais;
- IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10º - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em algum componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o(a) interessado(a) deve preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/foRznLYpvqfZYEvAZ>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

Parágrafo único. No momento do preenchimento do formulário a(o) candidata(o) deve anexar o histórico de graduação emitido no dia da inscrição e o texto solicitado no Art.13º como 1ª Etapa desse processo seletivo.

Art. 12 - Serão eliminados(as) aqueles(as) que deixarem de anexar um dos dois documentos solicitados no Art. 11 º deste edital ou que não atenderem os requisitos do Art.7º.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 - O processo de seleção constará de:

I - 1ª Etapa, de caráter eliminatório: a(o) candidata(o) deverá elaborar e anexar ao formulário de inscrição um texto em formato pdf de uma lauda explicando os motivos de seu interesse pelo projeto e o porquê deve ser escolhida(o). Para cada candidata(o) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo classificada(o)(s) para a 2ª Etapa os cinco primeiros, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

II - 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior a 7,0 (sete).

Art. 14 - A avaliação de todo o processo seletivo será realizada pela coordenadora e por dois(duas) outros(as) servidores(as) do campus.

Art. 15 - A avaliação do texto se dará com base nos seguintes critérios:

1. Formatação do texto conforme normas da ABNT (máx. 1,0)
2. Acordo com as normas da língua portuguesa (máx. 2,0)
3. Motivação em participar (máx. 3,0)
4. Conhecimento sobre a metodologia Projeto de Vida (máx. 4,0)

Art. 16 - A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

1. Experiência na área de Relações Interpessoais (1,0)
2. Conhecimento sobre o projeto (máx. 2,0);
3. Experiência em liderança de equipes (máx. 2,0);
4. Ideias inovadoras para o projeto (máx. 2,0)
5. Desenvoltura (oratória, proatividade, capacidade de reflexão crítica, etc) (máx. 3,0);

Art. 17 - Serão classificadas(os) as(os) candidatas(os) que, na seleção, obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 18 – Será indicado/a para a concessão da bolsa remunerada o/a candidato/a melhor classificado/a, sendo as bolsas voluntárias preenchidas por aqueles/as posteriormente mais bem colocados/as, tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital. Os/as demais candidatos/as devem ficar apenas na expectativa de vacância de uma das bolsas voluntárias, a qual será preenchida obedecendo a classificação deste certame.

Art. 19 - Em caso de empate, considerar-se-á indicada(o) a(o) candidata(o) que apresentar a maior nota da entrevista, depois a maior nota do texto e, persistindo o empate, a indicação será feita pela professora coordenadora do projeto.

Art. 20 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pela professora coordenadora do projeto.

Art. 21 – Aquela(e)(s) candidata(o)(s) classificável(is) poderá(ão) ser chamada(o)(s), a qualquer tempo, para atuar(em) no projeto como bolsista(s) voluntária(o)(s), a depender da necessidade do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 22 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	Da publicação deste edital até dia 28/02/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	Dia 03/03/2023
Realização da 2ª Etapa	Dia 07/03/2023
Divulgação dos candidatos selecionados	Dia 07/03/2023
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	Até dia 10/03/2023

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelos seguintes membros:

Membros	Atribuição
LUANA VIANA COSTA E SILVA	Presidente
THAYRES DE SOUSA ANDRADE	Segundo Membro
TAMYLLE KELLEN ARRUDA PRESTES	Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital N° 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-graduacao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 23 de fevereiro de 2023.

Profa. Luana Viana Costa e Silva
Coordenadora do Projeto

Profa. Larissa Granjeiro Lucena
Vice-Coordenadora do Curso Engenharia Ambiental e Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **LUANA VIANA COSTA E SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 23/02/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRANJEIRO LUCENA, Vice Coordenador**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4104530** e o código CRC **4FC46774**.
